



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019**

**Recorrente: GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL Ltda.**

**Recorrido: CIMAMS**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES, MOVEIS CORPORATIVOS E MOVEIS DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Vistos,

### **PRELIMINARMENTE**

Insta esclarecer que a Recorrente, não está credenciado para praticar os atos junto ao procedimento licitatório, porém em atenção ao direito de petição, previsto na Constituição Federal de 1988, analisaremos as razões apresentadas.

### **MÉRITO**

A Recorrente **GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** alega que cumpriu a exigência do Edital ao participar na concorrência do Lote 2, o qual não exigia apresentação de laudos ou qualquer tipo de certificação junto a proposta do referido lote.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.692/0001-08

Analisando os termos do instrumento convocatório, em específico ao LOTE 05, verificamos que realmente o lote não traz exigência de laudos ou certificação junto a proposta.

Assim, o pregoeiro cumprindo o que determina o Instrumento Convocatório e respeitando os princípios legais, entende pertinentes as alegações do Recorrente.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o edital e os serviços desenvolvidos por mim, Pregoeiro e equipe de apoio em perfeita consonância legal, recebo a impugnação interposta pela empresa **GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, apreciando o **MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO**, para declarar a proposta válida.

Montes Claros/MG, de 15 de outubro de 2019.

  
**Alisson Rafael Alves dos Santos**

**Pregoeiro**

  
**Claudio Marcão de Jesus**  
**Assessor Jurídico de Licitações do CIMAMS**